



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

### EDITAL N° 001.001.2019 – Seleção de Candidatos para possíveis Contratações Temporárias.

O Prefeito do Município de Nova Ramada/RS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as normas previstas no art. 37, IX, da CF/88, no Decreto Executivo n° 2.064, de 05 de novembro de 2010 e deste Edital, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado à formação de cadastro de reserva para atender a possível necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de pessoal por prazo determinado, nas funções relacionadas abaixo, obedecendo ao seguinte órgão da estrutura administrativa municipal:

#### **Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**

- \* Acompanhante Terapêutico
- \* Fiscal Sanitário
- \* Médico

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n° 028/2017 alterada pela Portaria n° 178/2017.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “*caput*”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e meramente informativo em meio eletrônico no site [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br).

**1.5** Os prazos constantes neste edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

**1.5.1** Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

**1.5.2** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório para a função de Fiscal Sanitário; aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, além de Avaliação Psicológica de caráter eliminatório para a função de Acompanhante Terapêutico; e, análise de currículo para a função de Médico.

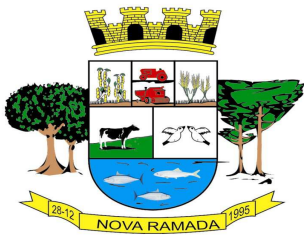
**1.6.1** A prova objetiva será elaborada pela Comissão, a qual poderá contar com a colaboração de Servidores especializados ou de terceiros contratados para este fim.

**1.6.2** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

### **2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS**

**2.1** As funções temporárias, carga horária semanal, vagas e os vencimentos de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao estabelecido no quadro abaixo:

<b>FUNÇÕES</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VAGAS</b>	<b>VENC/ R\$</b>
Acompanhante Terapêutico	20 horas	CR	723,08



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Fiscal Sanitário	40 horas	CR	1.514,77
Médico	30 horas	CR	15.147,60
Médico	40 horas	CR	20.196,80

**OBS:** As vagas para as funções acima descritas são destinadas à formação de Cadastro de Reserva, e o valor dos vencimentos referem-se à folha de pagamento do mês de Dezembro de 2018.

**2.2** Além da contraprestação normal do trabalho, o contratado fará jus às vantagens funcionais, constantes da Lei Complementar nº 16, de 01 de Dezembro de 2006, no que couber.

**2.3** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem às regras estabelecidas para os demais servidores estatutários nos arts. 129 a 131 da Lei Complementar nº 16, de 01 de Dezembro de 2006, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

**2.3.1** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 129 a 131 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

### 3. INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Avenida Gustavo König, nº 95, Praça Centro Administrativo, junto à Secretaria Municipal da Educação, no período de **21 a 29 de janeiro de 2019**, no turno da manhã das **9h00min às 11h30min**, e no turno da tarde das **13h00min às 16h00min**.

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** O valor da inscrição para a função de médico está dispensada por se limitar apenas à análise de currículo, conforme autoriza o parágrafo único do artigo 7º do Decreto Executivo nº 2.064, de 05 de Novembro de 2010.

**3.4** O valor da inscrição para as funções de Acompanhante Terapêutico e Fiscal Sanitário, será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a ser recolhido junto à Tesouraria do Município.

**3.5** Cada candidato é responsável por apresentar os requisitos necessários para a realização da inscrição, conforme descrito no Item 4 deste Edital.

**3.6** Fica expressamente **proibida à realização de cópias xerográficas ou a impressão de currículo por servidores do município a pedido de candidatos.**

### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, horários e prazos indicados no item 3.1, apresentando os seguintes documentos:

**4.1.1** Cópia do documento de identidade oficial com foto, acompanhada do original;

**4.1.2** Para a função de **Acompanhante Terapêutico e Fiscal Sanitário**, comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

**4.1.3** Para a função de **Médico** currículo profissional preenchido conforme modelo a ser extraído do **Anexo V**, acompanhado de cópia autenticada dos títulos relacionados no Anexo III.



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

## 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no site [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

5.2.4 Os Candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas, se for o caso, definidas no presente edital.

## 6. PROVAS OBJETIVAS

6.1 A prova objetiva para as funções de Acompanhante Terapêutico e Fiscal Sanitário serão compostas de vinte questões de múltipla escolha, envolvendo matéria ligada à função a ser desempenhada e/ou relacionada ao serviço público, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício.

6.1.1 O conteúdo programático está relacionado no **Anexo II** do presente edital.

6.2 Para todas as questões corretas serão atribuídos cinco pontos, de modo que a prova totalizará cem pontos.

6.2.1 A nota final de cada candidato será apurada pela média aritmética das notas obtidas nas questões.

6.3 Cada questão conterà cinco opções de respostas e somente uma será considerada correta.

6.4 A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.

6.4.1 Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterà o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionadas em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

6.4.2 As provas contereão parte destacável, numerada seqüencialmente, iniciando-se em 01 (zero um) e se destinará à identificação dos candidatos.

## 7. REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1 As provas objetivas serão realizadas no dia 12 do mês de fevereiro de 2019, junto ao Prédio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I, na cidade de Nova Ramada/RS, com início às 18h30min e término às 21h30min.

7.2 Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência **mínima de trinta minutos**, munidos do comprovante de inscrição, documento oficial com foto, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

**7.2.1** Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 7.1 serão excluídos do certame.

**7.2.2** O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da prova, será excluído do certame.

**7.2.3** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

**7.3** No horário definido para início das provas, a Comissão ou os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.

**7.4** Distribuídas às provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das vinte questões, passando-se ao preenchimento do nome completo, **exclusivamente no canhoto destacável**, o qual será imediatamente recolhido pela Comissão ou pelos fiscais e lacrado em envelope específico.

**7.5** Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

**7.5.1** Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas à lápis, sem posterior confirmação à caneta.

**7.5.2** Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

**7.5.3** Será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão.

**7.6** O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.

**7.7** Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova.

**7.8** Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

**7.8.1** apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do Processo Seletivo Simplificado ou com os outros candidatos;

**7.8.2** durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

**7.8.3** durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

**7.9** Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 7.8.1, 7.8.2 e 7.8.3 será lavrado “auto de apreensão de prova e exclusão de candidato”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

**7.9.1** Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

**7.10** No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

**7.11** Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

## 8. CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000  
Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração (55) 3338-1022 Gabinete do Prefeito  
Site: [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) / e-mail: [administra@novaramada.rs.gov.br](mailto:administra@novaramada.rs.gov.br)



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

**8.1** No prazo de dois dias, a Comissão deverá proceder à correção das provas.

**8.2** A correção se dará mediante comparação da prova padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no caderno individual, registrando-se as pontuações por questão e o total da nota atribuída à prova.

**8.3** Encerrada a correção de todas as provas e registradas as notas auferidas, será procedida à abertura dos envelopes contendo os canhotos de identificação, comparando-os com aqueles que contiverem igual numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato.

**8.4** Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, cinquenta por cento da pontuação aferida à prova, sendo os demais excluídos do certame.

**8.5** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no site [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## 9. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

**9.1** O currículo profissional, exigido para a função de Médico, deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do **Anexo V** do presente Edital.

**9.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

**9.3** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação, **mas indispensável sua apresentação, no ato da inscrição, pois servirá como balizadora para soma dos títulos, no quesito “após formação”. Caso o candidato ainda não estiver formado no ato da inscrição, ou não apresente sua comprovação, não somará pontuação alguma no quesito onde exige “após formação”.**

**9.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**9.5** Nenhum título receberá dupla valoração.

**9.6** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os critérios constantes do **Anexo III**, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e impessoalidade.

## 10. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

**10.1** No prazo de dois dias, a Comissão processará a análise dos currículos.

**10.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização dos pontos, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e meramente informativo no site [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## 11. RECURSOS

**11.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**11.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**11.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**11.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.





# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

**11.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **12. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**12.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas e pontos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**12.1.1** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

**12.1.2** Tiver obtido a maior pontuação no título relacionado à função pretendida, no quesito “tempo de serviço”, nos casos de análise de currículos. Para os casos de provas objetivas, quem tiver obtido a maior pontuação em “conhecimentos específicos”.

**12.1.3** Sorteio em ato público.

**12.1.3.1** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado, e o ato registrado em ata.

**12.2** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**13.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação, no prazo de um dia.

**13.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **14. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

**14.1** No dia imediatamente posterior à homologação e publicação do resultado final, os candidatos classificados de acordo com o item 8.4, para a Função de Acompanhante Terapêutico, serão convocados para Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório.

## **15. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**15.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, havendo a existência de lei e autorização para contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro classificado, para no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**15.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**15.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**15.1.3** Certidão comprovando estar no pleno exercício de seus direitos civis e não registrar antecedentes criminais expedido pela Justiça Estadual (disponível no site: [www.tjrs.jus.br](http://www.tjrs.jus.br)).

**15.1.4** Declaração negativa de acumulação de cargo e função pública, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Setor de Pessoal;

**15.1.5** Certidão negativa cível e criminal expedida pela Justiça Federal sediado no domicílio do candidato (disponível no site: [www2.trf4.jus.br](http://www2.trf4.jus.br)).

**15.1.6** Certidão Negativa atualizada de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos, expedida pela Justiça Eleitoral (disponível no site: [www.tre-rs.jus.br](http://www.tre-rs.jus.br)).

**15.1.7** Atestado médico exarado por profissional credenciado junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

**15.1.8** Comprovante de escolaridade mínima para o Cargo, devidamente registrado no órgão competente e **Registro Profissional da categoria**, conforme o caso.

**15.1.9** Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;

**15.1.10** Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

**15.1.11** Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CIC);

**15.1.12** Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

**15.1.13** Certidão dos filhos até 14 (quatorze) anos;

**15.1.14** Carteira de Identidade;

**15.1.15** Cartão do PIS ou PASEP;

**15.1.16** Carteira Nacional de Habilitação no mínimo Categoria B, conforme a função;

**15.1.17** Duas (02) Fotos, sendo Uma (01) 3x4 recente e sem uso prévio e 01 Uma Foto em meio Digital;

**15.1.18** Declaração de bens e direitos que compõem seu patrimônio, com firma reconhecida, ou cópia da Última Declaração de Ajuste Anual, inclusive com recibo de entrega.

**15.1.19** Declaração de dependentes para o imposto de renda, com comprovação dos mesmos;

**15.1.20** Comprovação que esta apto em avaliação Psicológica para a Função de Acompanhante Terapêutico, conforme estabelece o Item 14.1.

**15.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**15.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**15.3.1** Caso o candidato não tiver interesse em assumir a contratação no momento da convocação, poderá optar por passar seu nome para o final da lista de classificados aprovados, uma única vez.

**15.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**15.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observados a ordem classificatória.

**15.6** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1** Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**16.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**16.3** Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**16.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito, Estado do Rio Grande do Sul, em 16 de janeiro de 2019.

**Marcus Jair Bandeira**

Prefeito



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## Registre-se e Publique-se:

Marinez de Lima Rubert  
Secretária Municipal de Administração

Visto:

Giomára Bester Damian  
OAB/RS nº 70.615





# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## ANEXO I

### ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXERCER A FUNÇÃO

**ACOMPANHANTE TERAPÊUTICO** - Síntese dos deveres: realizar acompanhamento terapêutico no campo da saúde mental.

Exemplos de Atribuições: realizar acompanhamento terapêutico em saúde mental e/ou em cuidados envolvendo pessoas com problemas de ordem emocional; trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção do projeto terapêutico singular do usuário; trabalhar na lógica do território: conhecer, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades do usuário; realizar acompanhamento de usuários/famílias em situação de vulnerabilidade psicossocial; realizar visitas domiciliares quando necessário; transmitir, mediar e facilitar o desenvolvimento psíquico dos usuários; atuar como ponto de contato entre o paciente e a família; participar de reuniões de equipe; identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do usuário; participar de ações interdisciplinares sobre a saúde mental e a realidade psicossocial do usuário; promover e participar de ações intersetoriais na promoção de saúde mental dos usuários; atuar como agente ressocializador com vista na promoção de saúde mental do usuário; remeter toda nova informação e intercorrências sobre os usuários ao conhecimento da equipe; atuar ética e profissionalmente; registrar os serviços prestados; operar equipamentos eletrônicos – câmeras, filmadoras e outros, captando, transmitindo, editando e realizando outros procedimentos; realizar estudos, elaboração, redação e produção de documentários necessários à área de atuação.

**Requisitos Mínimos para exercer a função:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: nível médio completo.
- c) Estar apto em avaliação psicológica para a função.

**MÉDICO** - Síntese dos Deveres: Examinar o paciente, utilizando os instrumentos adequados.

Exemplos de Atribuições: avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais; requisitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados; atender os problemas de saúde ambulatorial; fazer encaminhamento de pacientes a outros especialistas, quando julgar necessário; prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela internação quando necessária; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos, dietas e demais terapêuticas apropriadas a cada paciente internado, sempre que necessário ou solicitado; dar grande ênfase à prevenção de doenças, mas sem se descuidar das atividades curativas e reabilitadoras; integrar a equipe multiprofissional de saúde, responsabilizando-se pela orientação desta, aos cuidados relativos à sua área de competência, seguindo também as orientações dos demais profissionais nas suas áreas específicas; realizar registros adequados sobre seus pacientes, sobre vigilância epidemiológica, estatística de produtividade, de motivos de consulta e outras, nos formulários e documentos adequados; participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; contribuir no planejamento, administração e gerência dos serviços de saúde, sempre que designado para tal; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde; participar de projetos de treinamento e programas educativos, tanto para profissionais de saúde como para pacientes e outras

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração (55) 3338-1022 Gabinete do Prefeito

Site: [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) / e-mail: [administra@novaramada.rs.gov.br](mailto:administra@novaramada.rs.gov.br)



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

peças da comunidade, manter-se atualizado através da educação profissional contínua; propor normas e rotinas relativas a sua área de Competência, classificar e codificar doenças, operações, causas de morte e demais situações de saúde, de acordo com o sistema adotado; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor onde trabalha, quando designado para tal; executar na área de suas competências outras tarefas correlatas a programas de saúde e tarefas previstas no regulamento da profissão, não descritas acima.

**Requisitos Mínimos para exercer a função:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Nível superior e habilitação legal para o exercício da profissão de médico.

**FISCAL SANITÁRIO** - Síntese dos Deveres: Inspeção e fiscalização sanitária.

Exemplos de Atribuições: Emissão de Alvarás Sanitários; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários; verificar o cumprimento da legislação sanitária pelo setor regulado; inspecionar estabelecimentos onde sejam manuseados ou fabricados alimentos, verificando as condições sanitárias de seus interiores, a limpeza dos equipamentos, a refrigeração dos alimentos perecíveis e condições gerais dos locais, averiguando desde o asseio e saúde dos funcionários até as condições dos sanitários; executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática; elaborar relatórios circunstanciados sobre as ações de rotina desenvolvidas; realizar vistorias de orientação e educação sanitária junto à população, quando da detecção de problemas que causem risco à saúde das pessoas; conduzir veículos automotores do Município para consecução das atividades principais descritas acima, recolhendo-o ao local destinado após concluída a jornada diária; executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato. .

**Requisitos Mínimos para exercer a função:**

- a) Idade: mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino médio completo;.
- c) Carteira Nacional de Habilitação no mínimo Categoria B.



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS PROVAS

### **ACOMPANHANTE TERAPÊUTICO**

#### **LEGISLAÇÃO**

- Lei Orgânica do Município e suas alterações: na íntegra, disponível em: <http://www.novaramada.rs.gov.br>;
- Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais;
- Regime Jurídico do Município, disponível em: <http://www.novaramada.rs.gov.br>;

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Legislação Básica de Saúde Mental, Disponíveis em: <http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/o-ministerio/principal/secretarias/sas/daet/saude-mental>, sendo:

- Lei nº 10.216, de 06 de Abril de 2001 - Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.
- Portaria nº 3.088, de 23 de Dezembro de 2011 - Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Portaria nº 106, de 11 de Fevereiro de 2000 – Ministério da Saúde
- Legislação SUS - Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1999 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
- Resolução nº 401/11 – CIB/RS, Resolução nº 402/11 – CIB/RS, Resolução nº 403/11 – CIB/RS, Resolução nº 404/11 – CIB/RS, ambas disponíveis em [www.saude.rs.gov.br](http://www.saude.rs.gov.br).

### **FISCAL SANITÁRIO**

#### **LEGISLAÇÃO**

- Lei Orgânica do Município e suas alterações: na íntegra, disponível em: <http://www.novaramada.rs.gov.br>;
- Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais;
- Regime Jurídico do Município, disponível em: <http://www.novaramada.rs.gov.br>;

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Legislação Básica de Vigilância, sendo:

- Decreto nº 23.430, de 24 de outubro de 1974 - Aprova Regulamento que dispõe sobre a promoção, Proteção e recuperação da Saúde Pública.
- Lei Complementar Municipal nº 20, de 20 de dezembro de 2006 e alterações posteriores – Dispõe sobre a criação do serviço de Inspeção da Vigilância Sanitária do Município de Nova Ramada/RS.



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

- Resolução – RDC nº 222, de 28 de março de 2018 – Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviço de Saúde e dá outras providências.
- Resolução de Diretoria Colegiada – RDC 302, de 13 de outubro de 2005 – Dispõe sobre Regulamento Técnico para Funcionamento de Laboratórios Clínicos.
- Resolução de Diretoria Colegiada – RDC 44, de 17 de agosto de 2009 – Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências.
- Resolução – RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 – Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para serviços de alimentação.
- Portaria nº 199/2012 - Dispõe sobre a documentação necessária para abertura de processos administrativos da área de vigilância sanitária de alimentos.
- Portaria nº 2.984, de 27 de dezembro de 2016 – Revisa a relação de metas e seus respectivos indicadores do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS) a partir de 2017.



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## ANEXO III

### TÍTULOS A SEREM CONSIDERADOS NAS RESPECTIVAS FUNÇÕES

**Obs:** Conforme item 9.4 do edital, só serão considerados os títulos expedidos por **peças jurídicas, de direito público ou privado**, que atenderem os critérios definidos neste edital;

**A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação, mas indispensável para a contagem de pontos no quesito “após a formação”.**

#### 1 – MÉDICO

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação ou mestrado - concluído	5 pts	10 pts
Pós - graduação ou mestrado – em andamento	2 pts	4 pts
Residência Médica	20 pts	20 pts
Certificados de participação em Eventos da Área da Saúde (Congressos, jornada, seminário, fórum, colóquio, encontro, conferencia, simpósio e outros, após formação)		
Menos de 20 horas	1pto	6 pts
Acima de 20 horas	5 pts	30 pts
Tempo de Serviço Público ou Privado na área, após formação (comprovado na forma preconizada pela legislação)		30 pts
Obs: tempo de serviço corresponde a soma de todos os títulos		
Menos de 6 meses	05 pts	
A partir de 6 meses a 1 ano	10 pts	
A partir de 1 ano a 2 anos	20 pts	
Mais de 2 anos	30 pts	





# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## ANEXO IV

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### I – Provas/Análise de Currículo

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	08 dias	21 à 29/01/2019
Publicação dos Inscritos	1 dia	30/01/2019
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	31/01/2019
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	01/02/2019
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	04/02/2019
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	05/02/2019
Aplicação das Provas	1 dia	12/02/2019
Análise dos currículos/Correção das provas	2 dias	13 e 14/02/2019
Publicação do resultado preliminar	1 dia	15/02/2019
Recurso	1 dia	18/02/2019
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	19/02/2019
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	20/02/2019
Aplicação do Critério de Desempate	1 dia	21/02/2019
Publicação da classificação final	1 dia	22/02/2019
	22 dias	



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## ANEXO V - MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

### 1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_  
1.2 Filiação: \_\_\_\_\_  
1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_  
1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

### 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_  
2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_  
2.4 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
2.5 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_  
2.6 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_  
2.7 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

### PARA FINS DE BALIZADOR DA PONTUAÇÃO, ESPECIFIQUE SUA FORMAÇÃO:

- Curso: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

## TÍTULOS

### 3. TÍTULOS A SEREM CONSIDERADOS

#### 3.1 PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO CONCLUÍDO

##### 3.1.1 ESPECIALIZAÇÃO

- Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de conclusão: \_\_\_\_\_

#### 3.2 PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO CONCLUÍDO

##### 3.2.1 ESPECIALIZAÇÃO

- Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de conclusão: \_\_\_\_\_

#### 3.3 PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO EM ANDAMENTO

##### 3.3.1 ESPECIALIZAÇÃO

- Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Tempo Cursado: \_\_\_\_\_

#### 3.4 PÓS-GRADUAÇÃO OU MESTRADO EM ANDAMENTO



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## 3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Tempo Cursado: \_\_\_\_\_

## 3.5 RESIDÊNCIA MÉDICA

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## 4. CERTIFICADOS:

### 4.1 Menos de 20 horas

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

### 4.2 Acima de 20 horas

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

## **5. TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO OU PRIVADO:** (documento expedido cfe.item 9.4 do edital):

### 5.1. Menos de 06 Meses

\_\_\_\_\_

### 5.2. A partir de 6 meses a 1 ano

\_\_\_\_\_

### 5.3. A partir de 1 ano a 2 anos

\_\_\_\_\_

### 5.4. Mais de 2 anos

\_\_\_\_\_

## **6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## **6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Local e Data.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA /RS

### EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Prefeito do Município de Nova Ramada/RS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as normas previstas no art. 37, IX, da CF/88, no Decreto Executivo nº 2.064, de 05 de novembro de 2010 e deste Edital, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a formação de cadastro de reserva para possível contratação de pessoal, por prazo determinado, nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, para as funções de Acompanhante Terapêutico, Médico e Fiscal Sanitário.

### DAS NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO

#### 1. DAS INSCRIÇÕES:

- 1.1. **Período:** As inscrições ficarão abertas no período de **21 à 29 de janeiro de 2019**, no turno da manhã das **9h00min às 11h30min** e no turno da tarde das **13h00min às 16h00min**.
- 1.2. **Local:** Secretaria Municipal de Educação, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Ramada, Avenida Gustavo König, 95 - Centro Administrativo, na cidade de Nova Ramada/RS.

#### 2. DA SELEÇÃO:

- 2.1.1. A presente SELEÇÃO abrange, **PROVA OBJETIVA, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA e ANÁLISE DE CURRÍCULOS**, conforme o caso.
- 2.2. Informações complementares quanto aos requisitos para inscrição, seu processamento, recursos, classificação e outras estão estabelecidas na íntegra do Edital, fixado no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Nova Ramada/RS, bem como no site [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br).
3. As inscrições de que trata este Edital implicam no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no inteiro teor deste Edital.

Nova Ramada/RS, 16 de Janeiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Marcus Jair Bandeira  
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Marinez de Lima Rubert  
Secretária Municipal de Administração